



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.533 – 31/05/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.302.3014.2.220.000.3.1.90.04-914	
Contrato por tempo determinado	R\$10.000,00
10.302.3014.2.218.000.3.1.90.04-912	
Contrato por tempo determinado	R\$ 3.000,00
10.122.1224.2.215.000.3.1.90.04-900	
Contrato por tempo determinado	R\$ 3.000,00
10.122.1224.2.179.000.3.1.90.04-898	
Contrato por tempo determinado	R\$10.000,00
10.304.3014.2.224.000.3.1.90.04-920	
Contrato por tempo determinado	R\$ 5.000,00
TOTAL:	R\$31.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.122.1224.2.179.000.3.1.90.11-420	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$10.000,00
10.302.3014.2.220.000.3.1.90.11-442	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$10.000,00
10.302.3014.2.218.000.3.1.90.11-440	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.122.1224.2.215.000.3.1.90.11-426	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 3.000,00
10.304.3014.2.224.000.3.1.90.11-448	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 5.000,00
TOTAL:	R\$31.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2017.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.533 de 31/05/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de maio de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal